

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA – CE
CURSO DE FORMAÇÃO**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA O
GABARITO PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, que insurge contra a publicação do GABARITO da PROVA FINAL DO CURSO DE FORMAÇÃO DE caráter ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA, ESTADO DO CEARÁ.

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

Candidatos
2014023
2014069

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

QUESTÃO 05

Não Procedem as alegações do recorrente.

JUSTIFICATIVA: na pergunta diz que: e até com 65 anos, ou seja, condutores que tenha até 65 de idade tem a obrigatoriedade de renovar o exame de aptidão físico e mental em 05 em 05 anos, portanto a pergunta está correta, não tem motivo para modificar resposta do gabarito ou anular.

INDEFERIDO

QUESTÃO 44

Procedem as alegações do recorrente.

JUSTIFICATIVA: NESSA PERGUNTA FALTOU COLOCAR O LOCAL DE TRÂNSITO DO VEÍCULO.

DEFERIDO, QUETÃO NULA.

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS OU INDEFEREIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 08 de dezembro de 2016.

CONSULPAM